CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 73 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a *REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DAS ARTES MARCIAIS, nos termos da Lei Ordinária nº 2.479/2023*, no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DAS ARTES MARCIAIS, nos termos da Lei Ordinária nº 2.479/2023, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de *R$ 10.000,00 (dez mil reais)*, com o objetivo de *REALIZAR A SEMANA MUNICIPAL DAS ARTES MARCIAIS, nos termos da Lei Ordinária nº 2.479/2023*, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de proceder com a *REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DAS ARTES MARCIAIS, nos termos da Lei Ordinária nº 2.479/2023, no* Município de Parnamirim/RN, serão no valor de *R$ 10.000,00 (dez mil reais)*, e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0009 - PARNAMIRIM ATIVA
Ação	**2056 - Promoção e/ou Apoio a Eventos de Esporte e Lazer no Município**
Grupo de Despesa	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
VALOR	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
Fonte de custeio/remanejamento	**AÇÃO 2039 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09 / 12 / 2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16 / 12 / 25
Thiago Fernandes
1º Secretário

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro do ano de 2026, na data da sua aprovação.

Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2025.

Thiago Fernandes

Thiago Fernandes da Silva
(THIAGO FERNANDES)
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025,** destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA,** na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, na Ação *2056 - Promoção e/ou Apoio a Eventos de Esporte e Lazer no Município*, buscando que o Município cumpra com a finalidade de investir na ***REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DAS ARTES MARCIAIS, nos termos da Lei Ordinária nº 2.479/2023,*** como uma maneira de auxiliar o Município a subsidiar parte dos custos para a realização deste tão importante evento para fomentar o esporte em Parnamirim/RN.

Ora, sabemos que as artes marciais vão além do combate, ensinando uma filosofia de vida baseada em valores como disciplina, respeito, autocontrole, educação, promoção à saúde, respeito à hierarquia, companheirismo e superação pessoal. A Semana, dedicada a esse fim, reforça esses princípios, contribuindo para a formação de cidadãos mais qualificados. Dessa forma, a Semana Municipal das Artes Marciais, com suas apresentações, demonstrações e competições, dá visibilidade às diversas modalidades (como karatê, jiu-jitsu, judô, capoeira, krav magá), praticadas por atletas do nosso Município, e atraindo novos interessados e valorizando os profissionais e academias locais.

Não é demasiado reforçar que a inclusão do evento no calendário oficial do município (Parnamirim é uma das cidades pioneiras nesse tipo de evento), por meio da ***Lei nº 2.479/2023,*** cumpriu com o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais, como um direito de todos, promovendo o lazer e a integração da comunidade, até pelo fato de que, ao manter jovens e adolescentes envolvidos em

atividades esportivas e educacionais, a Semana contribui indiretamente para afastá-los de caminhos negativos, como as drogas e a violência.

Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o **valor de *R$ 10.000,00 (dez mil reais)*** cujo montante deverá ser utilizado para este fim, firmando, desde já, o compromisso de lutar pela captação de mais recursos, de modo a realizarmos um grande evento, nesse sentido, fomentando ainda mais o esporte em nossa cidade.

Por fim, frisamos que, por meio desta medida, ao destinar recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado. Restando nítida a relevância da destinação desses recursos, para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovem a referida Emenda Impositiva.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 19 de novembro de 2025.

Thiago Fernandes

Thiago Fernandes da Silva
(THIAGO FERNANDES)
Vereador Autor